



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 220/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui que modifica o PL nº 220/2025, parágrafo único, artigo 11.

A modificação proposta diz qual servidor deverá agir e o que deverá ser feito, atos típicos de gestão.

Caso o veterinário não esteja lotado na Secretaria apontada estará o legislador forçando uma reorganização administrativa, o que compete exclusivamente ao Prefeito.

Diante das modificações propostas no modesto entendimento da Procuradoria Jurídica não há condições de prosseguir.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de fevereiro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

